



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 07, de 06 de junho de 1990.-

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 113.632,84 (cento e treze mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e quatro centavos), assim discriminado :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 03.01 - ADMINISTRAÇÃO/SMPA

04181112.88 - CONVÊNIO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO

3.2.2.2.00 Transferências a Estados e ao Distrito Federal CR\$ 113.632,84

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, destina-se a repasse de transferências à Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER;

Art. 3º - para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/
/ ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 06 de junho de 1990.-

JOSÉ RITTI Fº

Prefeito Municipal